

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
"REGISTRO DE PREÇOS"**

- PARTICIPAÇÃO AMPLA -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0815/2017

TIPO: "MENOR PREÇO"

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 151/2004, Decreto Municipal nº 65/2007, Decreto Municipal 03/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/2015, e no que couber pelo Decreto nº 5450/2005, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04/05/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04/05/2017.

TEMPO DE DISPUTA NORMAL: 05 minutos, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. Após o fechamento, transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

a) Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

➤ E-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br

➤ Fac-símile: (16) 3373-6434

b) As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este Edital.

c) No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para contratações futuras na aquisição de cartuchos de tinta e toners, novos e de primeiro uso, para utilização nas diversas impressoras da Autarquia e reposição de estoque de Almoxarifado, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **Anexos I e II** do presente edital.

1.2. Os cartuchos deverão atender integralmente as exigências constantes deste Edital, bem como seus **Anexos I e II**, e não poderão ser oriundos, em hipótese alguma, de remanufatura, recarga, reciclagem, reinjeção, refurbished, recertified e termos semelhantes. Obrigatoriamente, os materiais devem ser de origem idônea e confiável, novos e de primeiro uso.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do *Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico* do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para as Unidades Administrativas da Autarquia.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- PARTICIPAÇÃO AMPLA-

3.1. Poderão participar desta licitação para o lote acima descrito os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas), via sistema, até o horário previsto,

após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. Na disputa normal, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrer o período de tempo extra de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema

classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no Anexo II);

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais;

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total de todos os itens inclusos no respectivo lote (consoante quantidade máxima a ser adquirida constante no Anexo II).

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), proposta escrita atualizada, nos moldes estabelecidos no Anexo V, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. Na proposta escrita, a empresa arrematante nomeará um preposto legal responsável pela licitação, pelos prazos de entrega, pela logística de entrega, pela troca de itens defeituosos e pelos itens entregues, constando todas as informações exigidas, conforme item 8.7 do Termo de Referência – Anexo I.

6.1.4.2. Deverá constar ainda, na proposta escrita, as garantias descritas nos itens 8.1 e 8.2 do Termo de Referência – Anexo I.

6.1.4.2. A Licitante deverá apresentar, junto à proposta escrita, declaração do fabricante informando que a mesma é revendedora ou representante do fabricante dos suprimentos, autorizada formalmente a comercializar os produtos ofertados, dar suporte, bem como oferecer e cobrir a garantia do fabricante em todo território nacional, conforme item 4.3 do Termo de Referência – Anexo I.

6.1.4.3. Junto à proposta escrita, o fornecedor deverá apresentar planilha, atestando os rendimentos médios mensurados segundo padrões internacionais e/ou nacionais, conforme item 12.2 do Termo de Referência – Anexo I.

6.1.4.4. Junto à proposta escrita, os licitantes deverão apresentar comprovação de certificação de qualidade a qual o suprimento a ser fornecido atende, conforme item 12.7 do Termo de Referência – Anexo I.

6.1.5. A marca/procedência dos materiais objeto do certame poderá(ão) ser facultativamente especificada(s) no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais".

6.1.6. A marca/procedência dos materiais deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta escrita.

6.1.7. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.1.8. A empresa licitante deverá indicar o nome e a qualificação da pessoa com poderes para firmar a ATA de Registro de Preços com o SAAE.

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. O prazo de validade da ata de Registro de Preços será 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

6.4. Da apresentação das amostras:

6.4.1. O licitante arrematante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar amostra, sendo 01 (uma) unidade de cada modelo/tipo dos itens arrematados, para testes aprovação e conferência pelo Setor Técnico da Autarquia, a ser entregue no SAAE aos cuidados do Pregoeiro na Avenida Getúlio Vargas, 1500 – Jd. São Paulo – São Carlos – SP, no prazo de 05 (cinco) dias da confirmação de arrematação, juntamente com a proposta escrita e a documentação de habilitação constante do item 10.4.

6.4.2. A falta da entrega da amostra na condição estabelecida neste Edital, bem como a reprovação em qualquer unidade de amostra, implicará a desclassificação da participação no certame.

6.4.3. A amostra deverá conter na parte externa:

- a)** Nome do licitante;
- b)** Número do Pregão;
- c)** Número do Processo Administrativo;
- d)** Número do Lote e do item.

6.4.4. O Setor Técnico da Autarquia verificará cada amostra com testes de inspeção visual e testes de impressão diversos, até o final da vida útil da amostra, conforme item 4.4 do Termo de Referência – Anexo I.

6.4.5. A amostra poderá ser reprovada nesta etapa, caso não atenda integralmente as exigências e especificações constantes deste Edital.

6.4.5.1. Após a verificação, será emitido pelo Setor Técnico parecer quanto à desaprovação da amostra apresentada, caso ocorra, e seus motivos.

6.4.6. Os cartuchos que forem aprovados não serão devolvidos e serão descontados do saldo solicitado a ser entregue pelo fornecedor.

6.4.7. Ficarão disponíveis para devolução, mediante retirada, aqueles cartuchos ou itens que apresentarem quaisquer problemas, vícios e/ou defeitos durante os testes, junto com a respectiva justificativa de reprovação, sem ônus à Autarquia.

6.5. Prazo e condições de entrega: Os materiais, objeto do certame, deverão ser entregues parceladamente, conforme as necessidades do SAAE, de imediato a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compras/Nota de Empenho, obedecendo ao disposto neste Edital, seus Anexos e condições gerais constantes da Ata de Registro de Preços, efetivando-se no Setor de Almoxarifado, à Rua José Casale, 400 – Jardim São Paulo – São Carlos/SP, horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, por conta, risco e custo do contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços,

encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.5.1. Das condições de aceite: não serão aceitos materiais conforme o descrito no item 5 do Termo de Referência – Anexo I.

6.5.2. Embalagem: As embalagens dos suprimentos deverão estar em conformidade com o especificado no item 7 do Termo de Referência – Anexo I.

6.5.3. O licitante vencedor (fornecedor), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@saaesaocarlos.com.br.

6.5.4. O licitante vencedor (fornecedor) ficará obrigado a trocar, às suas expensas, os materiais, objeto do certame, que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar irregularidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação do SAAE feita via ofício, fac-símile ou e-mail, obedecendo ao disposto no item 10 do Termo de Referência – Anexo I.

6.6. Validade dos produtos: Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do suprimento, bem como garantia contra eventuais defeitos, de mesmo prazo.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceite pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.10.3. Com garantia dos produtos inferior a do fabricante.

6.11. O município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art.155 §2º, VII, b da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 153.740,00** (cento e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais). O valor estimado por lote consta no

Anexo II do presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de “MENOR PREÇO POR LOTE”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

8.1.1. Na proposta escrita, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no Anexo II deste edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 11, II e 13, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013).

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo relacionada da seguinte maneira: **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br; e **também os originais** ou fotocópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado à Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13570-390 - São

Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a proposta escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), bem como outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital e demais subitens.

10.1.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.**

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTEs:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, na forma da lei.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação.
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em nome da licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.
- b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo VI.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do Anexo VII.

c*) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo VIII, e deverá também ser apresentada uma das seguintes comprovações:

1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06.

*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06.

10.5. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante

(nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) anular ou revogar o pregão;

b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8, deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação dos atos referidos no item 15 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

11.8.1.2. Interposto o recurso de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, contrato ou Nota de Empenho deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.4. Como condição de contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.5. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

13.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE.

13.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 – 33903017.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a) Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 anos;
- b) Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 anos;
- c) Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar por 2 anos;
- d) Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar por 3 anos;
- e) Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar por 5 anos;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar por 5 anos.

Parágrafo Único: No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2, poderá ser aplicada multa indenizatória.

15.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

15.6. Da decisão de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido

prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos – SP.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15.9. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços, ou o contrato/instrumento equivalente, no prazo estabelecido, importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta para aos itens que forem objetos de registro.

15.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas situações previstas no Artigo 12, do Decreto Municipal 65/07 e 03/2012.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente, para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 17 de abril de 2017.

Márcio do Amaral Nishiyama
Pregoeiro
Portaria 059/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITOS GERAIS DE AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cartuchos de tinta e toners, novos e de primeiro uso, para utilização nas diversas impressoras da Autarquia conforme as quantidades e as especificações do Anexo II, com entregas parceladas e planejadas exclusivamente em função das demandas e necessidades da Autarquia, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição do suprimento de impressão para as impressoras pertencentes ao patrimônio da Autarquia, a fim de executar atividades administrativas no que diz respeito à impressão e reprodução de documentos.

2.2. Nesse sentido, planeja-se a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atendimento das demandas, visando à manutenção do fluxo de materiais aos diversos setores para o período de 12 (doze) meses.

2.3. A aquisição de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, é no momento a opção mais adequada, tendo em vista que os materiais serão solicitados de forma frequente e parcelada, mantendo atualizado o prazo de validade do suprimento.

3. APLICAÇÃO

3.1. Suprimento de impressão (cartuchos de tinta e toner) para aplicação em impressoras a laser e jato de tinta de diversas marcas, modelos, capacidades e volumes.

4. CONDIÇÕES GERAIS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Junto aos documentos de habilitação, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar 1 (um) atestado de desempenho anterior, com no mínimo 50% do volume a ser adquirido, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em que fique comprovado o fornecimento do objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

4.2. Este atestado deverá retratar fielmente as condições de venda e entrega (estoque, prazos, logística de entrega, qualidade dos suprimentos e quantidade de suprimentos).

4.3. A Licitante deverá fornecer, junto à Proposta escrita, declaração do fabricante informando que a mesma é revendedora ou representante do fabricante dos suprimentos, autorizada formalmente a comercializar os produtos ofertados, dar suporte, bem como oferecer e cobrir a garantia do fabricante em todo território nacional.

4.4. A empresa arrematante deverá apresentar 1 (uma) unidade de AMOSTRA de cada modelo / tipo de item para testes, homologação, aprovação e conferência pelo Setor Técnico da Autarquia, no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da confirmação de arrematação do lote, sob pena de desclassificação, e aguardar o deferimento ou indeferimento de acordo com testes de inspeções visual e testes de impressão diversos até o final da vida útil da amostra (mensurando a quantidade de páginas e a qualidade de impressão de acordo com a *Planilha de Controle de Cartuchos* e entrega, descrita no item 12- RENDIMENTOS DOS SUPRIMENTOS fornecida pelo licitante).

4.5. Os cartuchos de tinta e/ou toner que forem aprovados nos testes não serão devolvidos e serão descontados do saldo solicitado a ser entregue pelo fornecedor.

4.6. Somente serão devolvidos, com a respectiva justificativa de reprovação itens que apresentarem quaisquer problemas, baixo rendimento, vazamentos, vícios e/ou defeitos durante os testes ou uso normal.

4.7. O prazo de entrega parcelada dos cartuchos e dos toners será de até 05 (cinco) dias úteis para cada parcela, para cada cartucho e/ou toner solicitado de acordo com as necessidades e demandas exclusivas da Autarquia, previamente solicitado por comunicação formal (pedido de compras, via e-mail).

4.8. Obrigatoriamente os cartuchos e toners deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do suprimento.

4.9. Os cartuchos e toners deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta do licitante, podendo a Autarquia recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo de qualquer natureza para a Autarquia.

4.10. O fornecedor contratado obriga-se a substituir os itens ou lote de itens que apresentarem qualidade visivelmente inferior às solicitadas, itens que apresentarem embalagens danificadas, suspeitas de falsificação, disfarces, "maquiagem", adaptações, suprimentos de origem desconhecida, sem certificações de qualidade ou durabilidade, sem identificação do fabricante / origem, com defeitos no processo de embalagem ou fabricação.

5. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE DO MATERIAL

5.1. Não serão aceitos, em nenhuma condição, cartuchos de tinta e toner remanufaturados, recarregados, reciclados, reinjetados ou "refurbished" e itens relacionados a termos semelhantes, de origem não identificada ou não confiável. Os cartuchos de tinta e toner devem ser completamente novos e de 1º (primeiro) uso.

5.2. Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados, nas laterais, faces superiores ou inferiores da embalagem do suprimento.

5.3. Não serão aceitas embalagens sem a identificação de origem dos cartuchos. Deverá conter etiqueta de origem conforme item 7.2 deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO

6.1. Cartucho contendo toner micro-fino preto e/ou colorido, cartucho de tinta preto e colorido.

6.2. Cada item solicitado pelo SAAE, parceladamente ao longo da Ata de Registro de Preços, deve ser entregue pelo fornecedor exatamente como proposto (mesma marca, modelo, origem e fabricante em todas as entregas).

6.3. As datas de validade dos suprimentos deverão acompanhar a execução contratual. Não serão aceitos suprimentos com data de validade próxima a data de vencimento em nenhuma das parcelas entregues (sempre maior ou igual a doze meses).

7. EMBALAGEM

7.1. O cartucho deverá estar lacrado em embalagem conforme padrão do fabricante, impedindo vazamentos ou contaminações, protegendo o produto durante o transporte, armazenamento e calor, com etiqueta de identificação na embalagem escrita em língua portuguesa do tipo de cartucho contido bem como demais informações necessárias para a correta e precisa identificação dos itens.

7.2. Na etiqueta de origem deverá conter obrigatoriamente:

- **Nome do fornecedor;**
- **CNPJ;**
- **Endereço;**
- **Telefone de contato ou telefone de suporte técnico;**
- **Data de validade do suprimento;**
- **Marca, modelo do cartucho e modelo da impressora em que é utilizado;**
- **País de Origem;**
- **Importador.**

7.3 O Suprimento deve estar fechado, lacrado e acondicionado em embalagem interna secundária, protegido de maneira adequada ao armazenamento de proteção térmica e luminosa do material, com indicação da quantidade na embalagem, descrição do produto e demais informações exigidas.

8. GARANTIAS

8.1. Na proposta escrita, obrigatoriamente, a licitante deverá garantir que o material ofertado pode ser utilizado normalmente sem causar nenhum tipo de dano às impressoras.

8.2. A licitante deverá garantir a substituição integral (dos lotes de entrega parcelada ou das unidades que apresentarem defeito), sem custos de qualquer espécie, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

8.3. Nos produtos onde o prazo de validade seja indeterminado e/ou permanente, a garantia também será indeterminada e/ou permanente.

8.4. O cartucho deverá conter, obrigatoriamente, lacre inviolável que demonstre claramente que o mesmo é de origem idônea, confiável, novos e de 1º (primeiro) uso.

8.5. Ao ser inserido o cartucho de tinta ou toner nas respectivas impressoras, a impressora necessariamente deverá reconhecê-lo imediatamente como um cartucho INSTALADO, NOVO, 100%, FULL ou CHEIO e termos similares, não sendo permitido que nenhuma indicação de aviso de tinta ou toner baixo, erro, cartucho não original e mensagens similares sejam exibidas pela impressora ou pelo driver / software de gerenciamento das mesmas.

8.6. Os Cartuchos que não se adequarem a condição acima descrita serão considerados defeituosos de acordo com o item 9-DEFEITOS.

8.7. A empresa vencedora de cada lote nomeará um preposto legal responsável pela licitação, pelos prazos de entrega, pela logística de entrega, pela troca de itens defeituosos e pelos itens entregues. A identificação do preposto legal deve ser feita na proposta escrita, onde devem constar os seguintes dados:

- **Nome e sobrenome;**
- **Endereço comercial;**
- **Telefone de contato;**
- **E-mail;**
- **Função/cargo na empresa;**
- **Documentação atestando vínculo legal com a empresa.**

8.8. Obrigatoriamente, junto à proposta escrita, o licitante deverá entregar planilha como descrito na TABELA 1 - EXEMPLPO ao final deste Termo de Referência, atestando e garantindo o rendimento médio dos suprimentos, conforme descrito no item 12.2 deste Termo de Referência.

8.8.1. A não entrega da referida planilha, junto à proposta escrita, quando o fornecedor estiver na condição de arrematante do lote, implicará na desclassificação do mesmo.

9. DEFEITOS

9.1. Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca:

9.1.1. Manchas, pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão;

9.1.2. Linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais no meio ou nas laterais do papel de qualquer tamanho ou gramatura;

9.1.3. Manchas e/ou riscos na superfície do cilindro foto-condutor;

9.1.4. Defeitos no cilindro ou na lâmina de limpeza do mesmo;

9.1.5. Pó de toner derramado no interior da impressora, no caminho do papel desde a entrada na bandeja até a bandeja de saída;

9.1.6. Vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora;

9.1.7. Desgaste excessivo do cilindro antes do final da vida útil do cartucho;

9.1.8. Desgaste de engrenagens, molas, peças móveis quebradas ou com desgaste excessivo;

9.1.9. Impressão sem contraste (clara ou ilegível);

9.1.10. Término do cartucho de toner ou tinta antes do padrão estabelecido de acordo com o item 12- RENDIMENTOS DOS SUPRIMENTOS.

10. DAS TROCAS DOS SUPRIMENTOS COM DEFEITO

10.1. A substituição integral dos cartuchos identificados como vazios, defeituosos e/ou falsificados deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação formal do defeito por e-mail ou telefone à empresa responsável pelo item.

10.2. A fim de se evitar o transtorno de trocas frequentes de suprimento ou vários itens com defeito sucessivos, estabelece-se neste termo de referência que, a partir da identificação de cartuchos de tinta e toner com algum tipo de defeito, o lote será devolvido, com a respectiva comunicação formal. Autarquia reserva-se no direito de solicitar e ser atendida na substituição integral do lote de entrega parcelada.

10.3. As despesas de envio e recebimento de todo e qualquer suprimento defeituoso, ficará integralmente sob a responsabilidade do fornecedor.

11. TINTA E TONER - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

11.1. Os suprimentos de tinta ou toner deverão apresentar tempo de secagem e fixação compatível com as impressoras a que se destina o cartucho, não possibilitando o aparecimento de borrões decorrentes de impressões sequenciais ou ao toque imediatamente após a folha estar disponível na bandeja de saída da impressora.

11.2. No caso dos cartuchos de tinta coloridos, a mesma não deve desbotar ou mudar de cor com o passar do tempo – Tinta com proteção U.V. (ultravioleta).

11.3. Os cartuchos de tinta ou toner que vazarem ainda dentro da embalagem serão considerados defeituosos e acarretarão na obrigatoriedade de substituição nas condições do item 9 - DEFEITOS.

11.4. Garantia de rendimento (páginas impressas por cartucho) atestado através de planilha descrita no item 12 - RENDIMENTOS DOS SUPRIMENTOS.

12. RENDIMENTOS DOS SUPRIMENTOS

12.1. A quantidade de páginas impressas para os cartuchos de tinta ou toner, especificados no Anexo II do edital, deverá ser de, no mínimo, o número de páginas indicado pelo fabricante do cartucho original correspondente.

12.2. O fornecedor deverá apresentar, junto à proposta escrita, planilha, atestando os rendimentos médios mensurados segundo padrões internacionais e/ou nacionais tomando-se como base uma folha de papel tamanho A4 com 20% de área impressa (5% para cada cor - CYMK) no caso das impressoras coloridas e, 5% de área impressa

para impressão a laser monocromática, seguindo o padrão **ISO/IEC 19752 e NBR ISO/IEC 17025*** de rendimento de toner monocromático – estabelecido pelas Organizações de Padronização ISO, ABNT e NBR e pelo respectivo fabricante das impressoras.

12.3. A Autarquia reserva-se no direito de exigir que as normas ISO/IEC 19752 e NBR ISO/IEC 17025 e normas vigentes em todo o território nacional sejam cumpridas e atendidas integralmente de maneira a garantir a economicidade, a proteção do erário público, a qualidade dos suprimentos entregues, o funcionamento e a integridade das impressoras nas quais serão utilizados.

12.4. Os cartuchos de tinta e toner que, durante os testes de amostra, não atenderem estas especificações e normas serão reprovados, e a proposta desclassificada.

12.5. Os cartuchos de tinta e toner que, durante o uso definitivo, não atenderem estas especificações e normas serão rejeitados e/ou devolvidos obrigando a troca.

12.6. Serão aceitos suprimentos que se enquadrarem em outras normas estabelecidas por órgãos nacionais competentes como exemplo, ABNT, INMETRO e NBR, desde que devidamente comprovadas.

12.7. Os licitantes deverão apresentar, junto à proposta escrita, comprovação da certificação de qualidade a qual o suprimento a ser fornecido atende.

12.8. Não serão aceitos suprimentos sem esta comprovação ou de origem não identificada.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

13.1. Caso seja constatado e provado que o suprimento fornecido causou danos às impressoras da Autarquia, é de total responsabilidade do fornecedor reparar integralmente o(s) dano(s) nos equipamentos.

13.1.1 As despesas de envio e recebimento de peças e acessórios (de impressoras e suprimentos) ficarão integralmente sob a responsabilidade do fornecedor, sem ônus de nenhuma espécie para a Autarquia.

13.1.2. Toda e qualquer despesa, de deslocamento, hospedagem, treinamento, hora técnica, peças, manutenção em impressora ou suprimento, quaisquer despesas envolvendo o cumprimento total dos termos deste edital, estes, ficarão integralmente sob a responsabilidade do fornecedor, sem ônus de nenhuma espécie para a Autarquia.

13.2. O fornecedor declarado vencedor do lote/item de suprimentos é responsável único pelo suprimento fornecido.

13.3. O fornecedor contratado não poderá, em nenhum momento da execução contratual, sublocar, subempreitar, ceder, transferir responsabilidades, total ou parcialmente, de parte alguma do contrato, sob pena de ser enquadrado nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

14. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 8.666/93 e exclusivamente no interesse público do município e na proteção do erário público.

14.2. Não serão aceitas adaptações ou substituições fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo expressa justificativa e posterior autorização da Autarquia.

15. RESUMO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.

Item	Descrição Resumida
4.1	Junto aos documentos de habilitação, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar 1 (um) atestado de desempenho anterior.
4.3	Junto à proposta escrita, a licitante deverá fornecer declaração do fabricante informando que a mesma é revendedora ou representante do fabricante dos suprimentos.
4.4	Junto à proposta escrita, a empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) unidade de AMOSTRA de cada modelo / tipo de item para testes, homologação, aprovação e conferência pelo Setor Técnico da Autarquia.
7.1 e 7.2	Na embalagem dos produtos a serem entregues deverá conter etiqueta de identificação de origem dos cartuchos.
8.1	Na proposta escrita, a licitante, <u>obrigatoriamente</u> , deverá fornecer garantia de que o material ofertado pode ser utilizado normalmente sem causar nenhum tipo de dano às impressoras.
8.7	Na proposta escrita, a empresa arrematante nomeará um preposto legal responsável pela licitação, pelos prazos de entrega, pela logística de entrega, pela troca de itens defeituosos e pelos itens entregues.

12.2	Junto à proposta escrita, o fornecedor deverá apresentar planilha, atestando os rendimentos médios mensurados segundo padrões internacionais e/ou nacionais.
12.7	Junto à proposta escrita, os licitantes deverão apresentar comprovação de certificação de qualidade a qual o suprimento a ser fornecido atende.

TABELA 1 - EXEMPLO
(Informações meramente exemplificativas)

Combinação de texto e imagem	
Cartucho	Rendimento médio ¹
Cartucho de impressão a jato de tinta preto HP 74XL	650 páginas padrão (com Cartucho de impressão para jato de tinta tricolor HP 75XL)
Cartucho de impressão a jato de tinta preto HP 74	175 páginas padrão (com Cartucho de impressão para jato de tinta tricolor HP 75)
Cartucho de impressão a jato de tinta colorido HP 75XL	520 páginas padrão (com Cartucho de impressão para jato de tinta preto HP 74XL)
Cartucho de impressão a jato de tinta colorido HP 75	170 páginas padrão (com Cartucho de impressão para jato de tinta preto HP 74)

¹ Valor de rendimento declarado de acordo com a ISO/IEC 24711 e ISO/IEC 24712 para páginas de teste em cores

* Referência: <<http://www.hp.com/pageyield/articles/br/pt/LaserJetPageYields.html>>, acesso em: 18 de Janeiro de 2017.

ANEXO II
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN.	POSSÍVEL CONSUMO MENSAL (MÉDIO)	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Cartucho para impressora HP Laserjet 1300 Ref. Q2613X	PÇ	1	12	05 dias úteis	R\$ 80,00	R\$ 960,00
02	Cartucho para impressora HP Laserjet P2015 Ref. Q7553A	PÇ	5	65	05 dias úteis	R\$ 75,00	R\$ 4.875,00
03	Cartucho para impressora HP Laserjet 2600n Ref. Q6001A (Ciano)	PÇ	1	4	05 dias úteis	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
04	Cartucho para impressora HP Laserjet 2600n Ref. Q6000A (Preto)	PÇ	1	8	05 dias úteis	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
05	Cartucho para impressora HP Laserjet 2600n Ref. Q6003A (Magenta)	PÇ	1	4	05 dias úteis	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
06	Cartucho para impressora HP Laserjet 2600n Ref. Q6002A (Amarelo)	PÇ	1	4	05 dias úteis	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
07	Cartucho para impressora HP Laserjet 1320 Ref. Q5949A	PÇ	4	45	05 dias úteis	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
08	Cartucho para impressora HP Laserjet 1200 Ref. C7115A	PÇ	2	20	05 dias úteis	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
09	Cartucho para impressora HP Deskjet 960C Ref. HP 51645 GL	PÇ	1	5	05 dias úteis	R\$ 45,00	R\$ 225,00

10	Cartucho para impressora HP Deskjet 960C Ref. C6578 (Tricolor)	PÇ	1	5	05 dias úteis	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	Cartucho para impressora HP Deskjet 9800 Ref. C9363W (Tricolor)	PÇ	2	20	05 dias úteis	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
12	Cartucho para impressora HP Laserjet CP2025 Ref. CC530A (Preto)	PÇ	1	4	05 dias úteis	R\$ 95,00	R\$ 380,00
13	Cartucho para impressora HP Laserjet CP2025 Ref. CC531A (Ciano)	PÇ	1	4	05 dias úteis	R\$ 95,00	R\$ 380,00
14	Cartucho para impressora HP Laserjet CP2025 Ref. CC532A (Amarelo)	PÇ	1	4	05 dias úteis	R\$ 95,00	R\$ 380,00
15	Cartucho para impressora HP Laserjet CP2025 Ref. CC533A (Magenta)	PÇ	1	4	05 dias úteis	R\$ 95,00	R\$ 380,00
16	Cartucho para impressora HP Deskjet 9800 Ref. C8767W (Preto)	PÇ	1	10	05 dias úteis	R\$ 37,00	R\$ 370,00
17	Cartucho para impressora HP Laserjet 4345 MFP Ref. Q5945A	PÇ	1	10	05 dias úteis	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
18	Cartucho para impressora Brother DCP-8085DN Ref. TN-650	PÇ	1	15	05 dias úteis	R\$ 65,00	R\$ 975,00
19	Cartucho para impressora HP Laserjet 2055DN Ref. CE505A	PÇ	12	140	05 dias úteis	R\$ 63,00	R\$ 8.820,00
20	Cartucho para impressora HP Laserjet 1536 MFP Ref. CE278A	PÇ	8	100	05 dias úteis	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
21	Cartucho toner de alto rendimento para impressora brother DCP 8157 DN Ref. TN3392S	UN	1	15	05 dias úteis	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
Valor Total Estimado do Lote 01							R\$ 39.740,00

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN.	POSSÍVEL CONSUMO MENSAL (MÉDIO)	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Cartucho para impressora HP Laserjet 9050DN Ref. C8543X	PÇ	5	60	05 dias úteis	R\$ 1.900,00	R\$ 114.000,00
Valor Total Estimado do Lote 02							R\$ 114.000,00

* PÇ= peça(s);
UN= unidade(s).

Observação: Entrega no Almojarifado do SAAE - Rua José Casale nº 400 - Jardim São Paulo - CEP 13570-450
Horário: das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017.
PROCESSO Nº 0815/2017

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano _____, autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de Licitação nº _____/2017, Edital nº _____/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nos 65/2007 e 03/2012 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, I.E. _____, situado na _____ (endereço), telefone _____ representado por _____.

1.1 - Descrição:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL P/ 1 ANO	PRAZO DE ENTREGA	MARCA

VALOR TOTAL DOS ITENS UNITÁRIO E TOTAL = R\$ _____ (_____) e R\$ _____ (_____).

1.2. O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pelo Fornecedor, do documento denominado Pedido de Compras / Nota de Empenho ou assinatura do Contrato. Será considerado regularmente entregue a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2017 e seus Anexos, no endereço, prazo e horários constantes do Anexo II.

1.4. Os valores devidos pelo SAAE serão pagos em 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos materiais), liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

1.6. O material fornecido será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e

posteriormente as medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.

1.7. Os materiais quando no mercado estiverem oferecidos em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir: 060100.1751260082.504 – 33903017.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, cancelada a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

b) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontada da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

1.11. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura.

1.12. O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº ____/2017, e seus Anexos - Processo nº ____/2017.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (Anexo IV) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 65/2007 e 03/2012.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, e pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor, e por testemunhas.

São Carlos, _____ de _____ de _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO /
NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO Nº 0815/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº _____/2017

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: _____, com sede na _____, município de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), _____, portador da cédula de identidade RG nº _____/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 151, de 14 de julho de 2004 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de cartuchos de tinta e toners, novos e de primeiro uso, para utilização nas diversas impressoras da Autarquia e reposição de estoque de Almojarifado, conforme as quantidades e especificações, assim reproduzidas:

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total do objeto é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item ___ - R\$ _____ (_____) a unidade;

Item ___ - R\$ _____ (_____) a unidade;

2.2 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se forem o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – O objeto contratual será entregue parceladamente, de acordo com as necessidades do SAAE, para atender ao período estimado de consumo de ____ meses.

3.2 – O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do “Pedido de Compras” emitido pelo **SAAE**.

3.3 – A entrega se efetivará no endereço sito à Rua José Casale, 400 - Jardim São Paulo - São Carlos/SP (Almoxarifado do SAAE), horários das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, do seguinte modo:

i) No caso de mercadoria de valor inferior a R\$ 80.000,00, o recebimento formal se dará por Termo de Recebimento Definitivo de Materiais, pela chefia do Setor responsável.

ii) No caso de mercadoria de valor superior a R\$ 80.000,00, o recebimento formal se dará por Termo de Recebimento Definitivo de Materiais, pela Comissão Responsável pelo recebimento de compras.

iii) No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, a mercadoria será rejeitada mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, que deverá ser substituída, a expensas da **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.2 – O descarregamento da mercadoria, mediante assinatura do canhoto de documento fiscal pelo Setor de Almoxarifado do **SAAE**, não implica em recebimento para os fins legais.

4.3 – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao e-mail <almoxarifado@saaesaocarlos.com.br>, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.

4.3.1 – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo deste Pregão e do

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, condicionado ao seu Recebimento Definitivo, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 – 33903017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica dispensada a prestação de garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

8.1.3 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

8.1.4 – Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, os materiais cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE.

8.1.5 – Entregar parceladamente o objeto, conforme solicitado pelo SAAE.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da

ampla defesa, nos termos do Edital:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, cumulável com as demais sanções, quando poderá também ser rescindido o contrato, cancelada a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafo e seus anexos, a Ata de Registros de Preços nº ____/2017, e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ____ de _____ de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1 _____
RG nº _____

2 - _____
RG nº _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos
CNPJ – 45.359.973/0001-50
I.E. - 637.271.909-116
Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho: _____ Data: _____

Dados da Dotação

Código Reduzido:

Programa de Trabalho:

Código Orçamentário:

Detalhe:

Fonte de Recurso:

Fonte Aplicação:

Saldo Anterior:

Saldo Atual:

Dados do Empenho

Fornecedor:

Endereço:

Cidade: _____ Estado _____

Telefone:

Tipo de Empenho:

Tipo de Licitação:

Numero da Licitação:

Numero do Processo:

Numero da Requisição:

Valor do Empenho:

Complemento:

Anulação:

Empenhado Atual:

Cond. de Pagamento:

Histórico do Empenho:

" Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº _____ / _____
e Ata de registro de preços a ela vinculada"

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/2017

Ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE _____						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
Preço total por extenso:						
Prazo de entrega:						
Validade e Garantia dos materiais:						
Validade da Proposta:						
Condições de Pagamento:						
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:						

Obs.: Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, fretes, seguros e demais encargos, despesas com entrega dos valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do projeto.

Declaramos que esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº _____/2017 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Garantimos que todo material ofertado pode ser utilizado normalmente sem causar nenhum tipo de dano às impressoras.

Declaramos ainda que, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação, garantimos a substituição integral (dos lotes de entrega parcelada ou das unidades que apresentarem defeito), sem custos de qualquer espécie, durante o prazo de validade informado na embalagem.

O preposto que representará a nossa empresa, responsável pela licitação, pelos prazos de entrega, pela logística de entrega, pela troca de itens defeituosos e pelos itens entregues será o(a) Sr.(a) _____, documentos _____, função/cargo na empresa _____, endereço comercial _____, telefone de contato _____, e-mail _____. Os documentos que atestam vínculo legal com a empresa seguem anexos à proposta.

O representante legal de nossa empresa que assinará a Ata de Registro de Preços é o Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____.

Local, _____ de _____ de 2017

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____. DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2017, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação _____ (*indicar o nº do Edital*), a(o) _____ (*nome completo do proponente*), CNPJ _____, sediada(o) em _____ (*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso*), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras na aquisição de cartuchos de tinta e toners, novos e de primeiro uso, para utilização nas diversas impressoras da Autarquia e reposição de estoque de Almojarifado, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017 e seus Anexos.

ADVOGADOS: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*